



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria Cátedra Naná Vasconcelos, no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania da Universidade Federal Rural de Pernambuco

O Presidente em Exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 08/2022 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua V Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.025310/2022-93,

CONSIDERANDO a importância e a contribuição da obra de Juvenal de Holanda Vasconcelos, nome artístico Naná Vasconcelos, para a cultura artística e musical brasileira e mundial.

CONSIDERANDO a inovação e contribuição para as diferentes linguagens artísticas, música, dança, cinema, teatro.

CONSIDERANDO a repercussão de sua obra, que inclui peças musicais para espetáculos de danças, peças teatro, trilhas sonoras para o cinema, peças musicais para orquestra, regência de abertura do Carnaval do Recife com Grupos de Maracatus, Músicos e cantores de renome nacional e internacional.

CONSIDERANDO que a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) o tem no panteão de seus ilustres Doutores Honoris causa e constituiu uma Escola de Música em sua homenagem;

CONSIDERANDO que a obra do Naná Vasconcelos necessita ser pesquisada, estudada, preservada, ensinada e recriada por meio de novas células a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO que a UFRPE detém a possibilidade de manter, preservar, pesquisar, estudar, estimular e produzir a memória de diferentes saberes dos grandes produtores culturais, cientistas por intermédio dos processos de produção e compartilhamento de conhecimentos, via o desenvolvimento de debates, cursos, publicações, conferências internacionais, encontros, seminários, rodas de diálogos, realização de festivais artísticos e culturais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar, em sua área de competência, no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania da Universidade Federal Rural de Pernambuco, a Cátedra Naná Vasconcelos, conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Confere com o original assinado pelo Presidente e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 517/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 14 de outubro de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Gabriel Rivas de Melo**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 517/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022).

**Anexo da Resolução CEPE/UFRPE Nº 517/2022, de 14 de outubro de 2022**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Criar a Cátedra Naná Vasconcelos, vinculada a Coordenação de Comunicação, Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania da UFRPE.

Art. 2º A Cátedra Naná Vasconcelos terá como objetivos:

I – desenvolver diálogos inter, multi e transculturais com músicos, grupos culturais locais, nacionais e internacionais relacionados direta ou indiretamente ao universo artístico-cultural de Naná Vasconcelos;

II – realizar, periodicamente, junto com os poderes públicos federal, estadual e municipal, festivais, encontros, mostras, cursos, seminários, conferências e pesquisas relativas à sua obra, utilizando também as tecnologias digitais;

III – promover residências artísticas com o intuito de proporcionar intercâmbio de conhecimentos e saberes, envolvendo artistas, professores e pesquisadores, nacionais ou estrangeiros, de reconhecimento estabelecido ou notório saber nas diferentes linguagens artísticas relacionadas a sua obra com o intuito de fortalecer e consolidar os trabalhos da Escola de Música Naná Vasconcelos;

IV – promover a publicação e aquisição de livros, revistas e outros meios de divulgação dos resultados da produção artística e científica inovadora, resultantes de suas atividades;

V – estabelecer vínculos e convênios com outras instituições nacionais e internacionais de interesse para a Cátedra;

VI – possibilitar a criação de componentes curriculares transversais a serem desenvolvidos na formação de graduação e pós-graduação relativos ao legado de sua obra, cumpridas as exigências legais e estatutárias para este fim.

Art. 3º A Cátedra Naná Vasconcelos será composta por docentes, discentes e servidores técnicos da UFRPE e artistas, professores e pesquisadores, nacionais ou estrangeiros, de reconhecimento estabelecido ou notório saber nas diferentes linguagens artísticas relacionadas a sua obra que manifestem interesse em participar de suas atividades, considerando os objetivos estabelecidos pela Cátedra.

Parágrafo único. Os(as) interessados/as deverão encaminhar currículo resumido e carta de manifestação de interesse, que será analisada por uma comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania para emissão de parecer.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 517/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022).

Art. 4º A Cátedra Naná Vasconcelos terá uma Coordenação Colegiada com representação da Escola Naná Vasconcelos, vinculada à Coordenação de Comunicação, Arte e Cultura da PROExC e de 03 (três) membros vinculados à Cátedra.

§ 1º Os membros escolhidos serão encaminhados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania da UFRPE para o Gabinete da Reitoria emitir portaria.

§ 2º A gestão colegiada da Cátedra terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania providenciará, junto à Reitoria, os recursos necessários ao funcionamento da Cátedra e envidarão esforços para o aporte de recursos adicionais aos da Universidade, oriundos de entidades públicas e privadas, para a implementação das atividades da Cátedra criada por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 14 de outubro de 2022 e deverá ser observada por todas as Unidades desta UFRPE.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Gabriel Rivas de Melo**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO